

DECRETO N.º 5.267

DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

Homologa Resolução nº 01, do Conselho de Administração do IPES, que aprova o Plano de Classificação de Cargos e Salários da autarquia e o respectivo Regulamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, item II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 68, item I, alínea c, da Lei nº 1.091, de 16 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 2.225, de 22 de outubro de 1979,

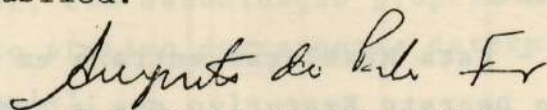
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01, de 7 de janeiro de 1982, baixada pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Estado de Sergipe, aprovando o Plano de Classificação de Cargos e Salários do IPES, e o respectivo Regulamento, que com este Decreto é publicada.

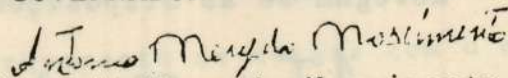
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

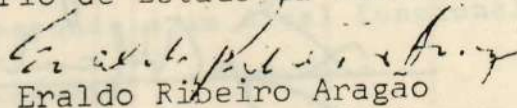
Aracaju, 10 de fevereiro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.



AUGUSTO DO PRADO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO



Antonio Nery do Nascimento
Secretário de Estado da Administração



Eraldo Ribeiro Aragão
Secretário de Estado de Governo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE - IPES

RESOLUÇÃO Nº 1
DE 27 JANEIRO DE 1982

Aprova o Plano de Classificação,
Cargos e Salários do IPES e seus
Anexos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ESTADO DE SERGIPE (IPES), usando da competência que lhe confere
o Art. 68, item I, letra "c", da Lei nº 2.225 de 22 de outubro
de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Classificação de Cargos
e Salários do IPES e seus Anexos I, II, III, IV, V e VI, que
esta acompanham.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data
de vigência do Decreto Executivo que a homologar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Merydo Maciel
Luiz Michel de Mendonça
Frederico da Silva
Juliano de Jesus Rodrigues
J. U. P.